



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 145/2025, que “Dispõe sobre direito da parturiente de natimorto ser internada em área específica, quando disponível, separada das demais parturientes, nas unidades de saúde credenciadas ao SUS no município de Contagem.”, de autoria do Vereador Denílson da Juc.

PARECER

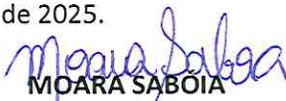
Recebeu esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher o Projeto de Lei nº 145/2025. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição dispõe sobre direito da parturiente de natimorto ser internada em área específica, quando disponível, separada das demais parturientes, nas unidades de saúde credenciadas ao SUS no município de Contagem.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei nº 145/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2025.


MOARA SABOIA

PRESIDENTE



DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”

VICE-PRESIDENTE



MARIA DE FATIMA DIAS MOREIRA – “FATINHA MANANCIAL”

RELATOR

KEYLA CRISTINA PARREIRAS PINTO AREDES – “TIA KEYLA”

PRESIDENTE SUPLENTE

JOSÉ CARLOS GOMES
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
RELATOR SUPLENTE